



SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de placares eletrônicos poliesportivos e de marcadores de 24 segundos (modalidade basquete), para atender exigências do caderno de encargos da 36ª edição dos Joguinhos Abertos de Santa Catarina onde o município de Caçador será sede do evento entre os dias 18 e 28 de julho de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Placar eletrônico Poliesportivo LED</p> <p>-Dimensões mínimas de 1 metro de largura, 1 metro de altura e 5 centímetros de espessura para garantir visibilidade adequada durante as competições.</p> <p>-Visibilidade mínima de 80 metros para permitir que espectadores em diferentes áreas do estádio possam visualizar as informações exibidas.</p> <p>-Deverá conter:</p> <p>2 mostradores de pontos para exibição dos pontos de cada equipe (mínimo 14cm e máximo 16cm).</p> <p>-Cronômetro regressivo e progressivo para contagem do tempo de jogo (mínimo 14cm e máximo 16cm).</p> <p>-2 mostradores de sets para exibição dos sets disputados (mínimo 14cm e máximo 16cm).</p> <p>-Mostrador de faltas para exibição do número de faltas cometidas por equipe (mínimo 14cm e máximo 16cm).</p> <p>-Mostrador de período para indicar o período em disputa (mínimo 14cm e máximo 16cm).</p> <p>-Sirene de fim de jogo para sinalizar o término da</p>	478196	UND	04	6.444,83	25.779,33



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	partida. -O placar eletrônico deve ser bivolt automático, com capacidade para operar com alimentação elétrica de 100-250 VAC. -Deve incluir um teclado para comando, facilitando a operação e configuração dos placares durante as competições.					
2	Placar eletrônico Marcador 24 segundos Basquetebol: -Deverá ser fornecido um marcador específico para contagem regressiva de 24 segundos, conforme as regras do basquete. -Deve ser capaz de atender às novas regras que reduzem o tempo de posse de bola para 24 segundos no basquete. -Os dígitos do marcador devem ter 20 centímetros de altura para garantir sua visibilidade de mínimo 60m até 80m de distância. -O marcador deve ser bivolt automático, com capacidade para operar com alimentação elétrica de 100-250 VAC. -Deve incluir um comando dedicado e comunicação sem fio para integração com o sistema de controle do placar eletrônico poliesportivo. -Deve ser equipado com um alarme de sirene intermitente com uma potência sonora de pelo menos 120 dB para sinalizar o fim dos 24 segundos de posse de bola.	478196	UND	02	4.001,66	8.003,33
					TOTAL	33.812,33

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Caçador tem o privilégio de sediar a etapa estadual da 36ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina, um evento esportivo de significativa importância para a região. Agendado para ocorrer entre os dias 18 e 28 de julho, este evento demanda um planejamento meticuloso e recursos adequados para garantir sua efetiva realização.

Em apoio a essa iniciativa, o governo do estado destinou um repasse de 700.000,00 mil reais, visando aprimorar as instalações e infraestrutura do município em especial os locais de competições, assegurando que os Jogos Abertos transcorram de forma impecável. Este aporte financeiro tem como objetivo primordial proporcionar as condições ideais para que os atletas participantes, bem como o público presente, desfrutem de uma experiência esportiva memorável e bem-sucedida.

Nesse contexto, a Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) forneceu um caderno de encargos detalhado, que inclui uma série de requisitos e especificações a serem atendidos pelo município. Dentre essas exigências, destacam-se os placares eletrônicos poliesportivos, destinados a serem utilizados em diferentes modalidades esportivas e locais de competição em toda a extensão do município. Além disso, o caderno de encargos também estipula a necessidade de um marcador de 24 segundos específico para as partidas de basquete.

Esses equipamentos desempenham um papel crucial na estruturação e execução adequada das competições esportivas durante os Jogos Abertos. Assim, a contratação dos placares eletrônicos poliesportivos e do marcador de 24 segundos para basquete é imprescindível para o cumprimento das diretrizes estabelecidas no caderno de encargos, garantindo a excelência e o sucesso do evento esportivo em questão.

A aquisição de placares eletrônicos, além de suprir as necessidades dos Jogos Abertos, representará um investimento significativo para o município. Esses placares poderão ser utilizados em diversos eventos esportivos municipais, como os Jogos Escolares de Caçador (JESC), eventos municipais, microrregionais, regionais, estaduais e jogos de liga, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável a contratação de empresa responsável pelo fornecimento de placares eletrônicos e marcadores de 24 segundos através do processo de licitação. O fornecedor será selecionado por meio da pesquisa de preços. A presente solução se justifica por representar MENOR PREÇO GLOBAL.

A aquisição dos placares eletrônicos poliesportivos e de marcadores de 24 segundos (placar de basquete) para os Jogos Abertos de Santa Catarina visa alcançar diversos resultados positivos em termos de economicidade, aproveitamento de recursos e efetividade, contribuindo também para o desenvolvimento nacional sustentável.

Em relação à economicidade, espera-se que a compra unificada dos equipamentos proporcione uma gestão financeira eficiente, com a obtenção de melhores condições comerciais e redução de custos operacionais associados à realização do evento esportivo. Além disso, a negociação vantajosa com os fornecedores pode resultar em economia de recursos públicos, possibilitando o direcionamento desses recursos para outras áreas de interesse da comunidade.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a aquisição dos placares eletrônicos permitirá uma utilização mais eficaz desses recursos durante os Jogos Abertos. Os equipamentos fornecerão suporte técnico necessário para a realização das competições esportivas, contribuindo para a organização e sucesso do evento.

Em termos de efetividade, os placares eletrônicos garantirão uma gestão mais precisa e ágil das partidas esportivas, proporcionando informações claras e atualizadas sobre o desempenho dos atletas e o andamento dos jogos. Isso contribuirá para uma experiência esportiva mais satisfatória para os participantes e espectadores, fortalecendo o prestígio e a relevância dos Jogos Abertos de Santa Catarina.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Por fim, a aquisição dos placares eletrônicos também está alinhada com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, ao promover o uso de tecnologias modernas e eficientes, reduzindo o consumo de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais associados à realização do evento esportivo. Assim, espera-se que a implementação desses equipamentos contribua significativamente para o alcance dos objetivos dos Jogos Abertos de Santa Catarina, garantindo resultados positivos em termos de economicidade, aproveitamento de recursos, efetividade e desenvolvimento sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir uma análise abrangente das opções disponíveis no mercado, foram realizados os seguintes procedimentos:

4.1. Orçamentos Diretos com Fornecedores:

Foram solicitados orçamentos diretos a quatro fornecedores de placares eletrônicos poliesportivos e de marcadores de 24 segundos (placar de basquete). Os valores obtidos foram então submetidos a uma média aritmética, proporcionando uma estimativa inicial dos custos envolvidos.

Consulta ao Portal de Compras:

4.2. Em seguida, foi acessada a plataforma do portal de compras, onde foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades. Durante essa análise, foi observado que os preços obtidos através da média aritmética dos orçamentos diretos estavam mais caros em comparação com os valores registrados nas contratações similares.

4.3. Possibilidade de Locação:

Adicionalmente, foi levantada a possibilidade de realizar a locação dos placares eletrônicos. Para isso, foram solicitados orçamentos específicos para locação aos mesmos fornecedores consultados anteriormente. No entanto, todos os fornecedores responderam que não oferecem serviço de locação para os produtos em questão. Desta forma, a opção de locação foi descartada, reforçando a necessidade de aquisição direta dos equipamentos para atender às necessidades da administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.2 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.3 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

5.4 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o material a ser utilizado para a instalação dos placares, garantindo sua total eficiência e qualidade.

5.5 A proponente vencedora deverá reparar qualquer dano que porventura causar ao Município ou a terceiros.

5.6 A proponente vencedora é responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento caso seja comprovada falha dos materiais/equipamentos;

5.7 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

5.8 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.9 A proponente vencedora deverá entregar o material licitado com até 72hs (setenta e duas horas) após o recebimento da Autorização de Fornecimento (devido ao prazo de início dos jogos).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c. Fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais;
- d. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.11 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento;
- b) Arcar com todas as despesas referentes à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- c) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- d) A empresa fornecedora dos itens licitados deverá entregar os objetos em conformidade estrita ao estabelecido no Edital e Termo de referência, devendo ser responsável por qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento deste e ofertar plena garantia sobre a qualidade dos itens, licitados e execução de trabalho. Além disso, tal deverá estar devidamente habilitada, cumprindo com todas as obrigações constantes no edital.
- e) A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, executando os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades.
- f) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e cumprimento do serviço oferecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e (Decreto municipal nº 10.792 de 2023).

Fiscal do Contrato

6.6.1.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos efeitos observados.

6.6.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.1.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.1.9 O fiscal do presente contrato é o servidor José Leandro de Paula Pinto - matrícula 18539 e Fiscal Substituto Leandro José Martelo - matrícula 4280.

Gestor do Contrato

6.6.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.9 O gestor do contrato é o servidor Jean Francisco Hahn, matrícula 17788 e Gestor do Contrato Substituto Leandro José Martelo Matrícula: 4280

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3 Não entregar o material licitado dentro do prazo;

Liquidação

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 O prazo de validade;

7.4.2 A data da emissão;

7.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.4.5 O valor a pagar; e

7.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.7 O pagamento será efetuado após recebimento da nota fiscal obedecendo à ordem cronológica da Secretaria da Fazenda.

Forma de pagamento

8.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

8.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

8.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação jurídica

- 9.3. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 9.6. Dados da empresa e responsável;
- 9.7. Ata das últimas eleições dos dirigentes no caso de entidades;
- 9.8. Procuração quando se tratar de representante legal;
- 9.9. Documentos autenticados do responsável pela assinatura (RG e CPF)

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.11 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.
- 9.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 9.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.
- 9.15 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).
- 9.16 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
- 9.17 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Qualificação Técnica

- 9.18 Apresentar, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica documento que ateste a prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.812,33 (trinta e três mil oitocentos e doze mil reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.
- 11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.
- 11.3. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame ocorrerá à conta da Dotação do Orçamento do exercício de 2024:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- **Número:** 000000
- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000– CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
- **Função:** 4 ADMINISTRAÇÃO
- **Subfunção:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- **Programa:** 30 GESTÃO MUNICIPAL
- **Ação:** 2.65 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
- **Despesa:** 447 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 179 – Transferências Especiais do Estado – 1.710.3210

Caçador, 06 de junho de 2024.

TAYLOR FISCHER

Responsável pelo termo de referência

DANIEL LEMOS BARROSO

Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer